



ESTADO DO AMAZONAS

Prefeitura Municipal de Parintins

PROCURADORIA

LEI Nº 023/2000 - PGPMP

Al. Francisco das Chagas Ribeiro 24/12/2000

CRIA NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O *CENTRO DE ATENDIMENTO À MULHER* (C.A.M.) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Parintins, em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2000 – APROVOU e eu SANCTIONO a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, o Centro de Atendimento à Mulher (C.A.M.), de acordo com as especificações técnicas necessárias.

Parágrafo Único – O Centro de Atendimento a Mulher (C.A.M.) funcionará em uma das instalações médico-hospitalares já existente na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica o Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, responsável em assegurar o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - O Município de Parintins, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá ainda, prover orientações técnicas e científicas para as instalações de equipamentos necessários ao funcionamento do C.A.M., a partir da estrutura existente.

Art. 4º - Caberá ao Conselho Municipal de Saúde, a Fiscalização da correta aplicação da presente Lei e sem regulamento.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cordovil, em 21 de dezembro de 2000.

Francisco das Chagas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS
EM EXERCÍCIO